**Revogada pela Lei nº 734/1999**

**LEI N.º 0427/1995, DE 20 DE JUNHO DE 1995**

~~SÚMULA: AMPLIA OS LIMITES DA ZONA RESIDENCIAL (ÁREA NOBRE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

~~O SENHOR IGNÁCIO SCHEVINSKI NETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:~~

~~Art. 1º - Os limites da Zona Residência da área Nobre, conforme Lei n.º 90/89, passam por força desta a serem os seguintes:~~

~~Partindo da Perimetral Nordeste com rua das Orquídeas, seguindo por esta até a Rua Marechal Cândido Rondon, seguindo por esta até a rua Vinícius de Moraes, seguindo por esta até a Avenida Brasil, seguindo por esta até a Perimetral Nordeste, seguindo por esta até a rua das Orquídeas, ponto inicial desta discrição.~~

~~Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.~~

~~Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE JUNHO DE 1995.~~

~~REGISTRE-SE E AFIXE-SE~~

~~JAIR FRASSON~~

~~Chefe de Gabinete~~

~~IGNÁCIO SCHEVINSKI NETTO~~

~~Prefeito Municipal~~